

# Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.334 DE 24 DE ABRIL DE 1978

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1309, DE 20 DE OUTUBRO DE 1977.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

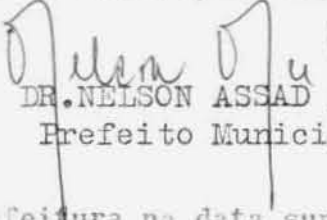
ARTIGO 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar / convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação da verba de / que trata a Lei Municipal nº 1309, de 20 de outubro de 1977, na importância de Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colimado, e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º = Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma, e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento / do Município a verba necessária.

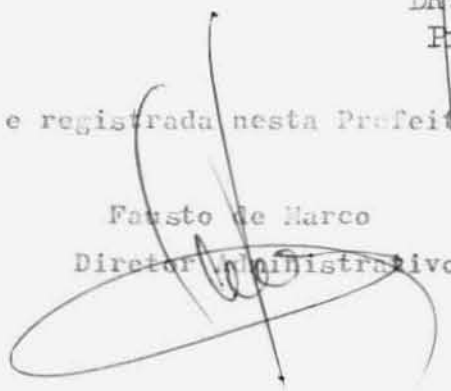
ARTIGO 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 24 DE ABRIL DE 1978.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo

